

PROPOSTA DE SUSTAÇÃO DE ATO

Fica sustada a Resolução GGG n° 003,
de 25 de maio de 2016.

Art. 1º - Com fundamento no artigo 40, inciso VI, da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado com o artigo 334 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, fica sustada a aplicação da Resolução GGG, de 25 de maio de 2016, do Grupo Gestor de Governo do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - Esta proposta entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de junho de 2016.

Deputada Luciane Carminatti



JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Sustação de Ato (PSA) tem como objetivo a sustação da aplicação da Resolução GGG, de 25 de maio de 2016, do Grupo Gestor de Governo do Poder Executivo Estadual.

A referida Resolução pretende suspender, por prazo indeterminado e sem critérios, a concessão do direito da progressão funcional a todos servidores públicos civis e militares do Poder Executivo de Santa Catarina.

O direito a progressão funcional aos servidores públicos civis e militares. Destacamos entre essas Leis, a Lei nº 6.745 (Estatuto do Servidor Público), Lei nº 6.844 (Estatuto do Magistério), Lei nº 6.843 (Estatuto da Polícia Civil) e a Lei nº 6.218 (Estatuto da Polícia Militar), nas quais está previsto o direito de progressão funcional.

O Poder Executivo teria e tem o direito de estabelecer critérios públicos e impessoais para que o servidor público tenha ou não direito acesso a progressão estabelecida em Lei(s). Entretanto, o Poder Executivo não pode suspender esse direito, de forma ampla, geral e irrestrita e por tempo indeterminado.

Ao fazer isso, o Grupo Gestor de Governo do Poder Executivo Estadual está extrapolando seus poderes, e a Resolução editada não se sustenta do ponto de vista legal e do ponto de vista de mérito, pois alija o direito dos servidores públicos e militares do acesso ao direito de progressão funcional.

Pelos motivos aqui expostos, solicitamos a todos Parlamentares a aprovação da presente proposição.

Florianópolis, 01 de junho de 2016.

Deputada Luciane Carminatti